



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N. 033/2017, de 24 de Maio de 2017

cria o art. 40-A, no Projeto de Lei N. 033/2017, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 111 combinado com o § 1º do Art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem apresentar a presente Emenda Aditiva, acrescentando o artigo 40-A ao Projeto de Lei nº 033/2017, de autoria do Poder Executivo, da seguinte forma:

Acrescenta o art. 40-A ao Projeto de Lei N° 033/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Projeto de Lei N° 033/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as emendas impositivas previstas no Art. 168-A da Lei Orgânica Municipal.

§1. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo à Proposta Orçamentária, de execução obrigatória, ficam limitadas a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2016, sendo que a metade deste percentual será destinada à ações e serviços públicos de saúde.

§2º. É vedada a apresentação de emenda que reduza dotação referente à despesas com pessoal e as de caráter continuado, sendo nulas:

I - as que não sejam compatíveis com esta Lei; e

II - aquelas que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, com o referido produto da ação, da meta física, da unidade de medida e dos preços dos itens da nova despesa.

§3º. As indicações parlamentares de Vereadores serão encaminhadas ao Poder Executivo, até o dia 15 (quinze) de março”.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 19 de outubro de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

LUÍS CARLOS VIEIRA
Vice-Presidente

NEUZA STULP
1ª Secretária